



EDITAL n. 00007/2019/DIREAGU/EAGU/AGU

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

I CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ADVOCACIA PÚBLICA

Estabelece normas e procedimentos de seleção para ingresso no I Curso de Pós-Graduação em Advocacia Pública da Escola da Advocacia-Geral da União.

VAGAS

1. Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas no presente processo seletivo, distribuídas da seguinte forma:

1.1. 30 (trinta) vagas destinadas ao público interno da AGU, sendo:

1.1.1. 20 (vinte) vagas destinadas aos Advogados da União, Procuradores da Fazenda Nacional, Procuradores Federais, Procuradores do Banco Central e os integrantes do quadro suplementar de que trata o artigo 46 da Medida Provisória nº 2.229-43/2001, de 6 de setembro, lotados ou em exercício nas unidades da Advocacia-Geral da União em Brasília.

1.1.2. 10 (dez) vagas, com deslocamento custeado pela EAGU, destinadas aos Advogados da União, Procuradores da Fazenda Nacional, Procuradores Federais, Procuradores do Banco Central e os integrantes do quadro suplementar de que trata o artigo 46 da Medida Provisória nº 2.229-43/2001, de 6 de setembro, lotados ou em exercício fora das unidades da Advocacia-Geral da União em Brasília.

1.2 20 (vinte) vagas, sendo:

1.2.1 17 (dezesete) destinadas aos membros da Advocacia Pública, nos Estados e Distrito Federal integrantes do FONACE (Fórum Nacional dos Centros de Estudo e Escolas das PGEs e PGDF), sendo 1 vaga por Estado componente do FONACE;



- 1.2.1.1 Havendo vagas remanescentes, elas serão destinadas aos projetos mais bem avaliados e não contemplados com a vaga do Estado;
- 1.2.2 3 vagas aos membros da Advocacia Pública Estadual não integrantes do FONACE e membros da Advocacia Pública Municipal.
- 1.3 As vagas descritas no item anterior poderão ser remanejadas entre os grupos em caso de não preenchimento destas após a convocação de todos os selecionados.
- 1.4 O remanejamento acima indicado não ensejará o acréscimo de vagas com custeio, podendo o membro da AGU residente fora de Brasília preencher as vagas previstas no item 1.1.1, desde que arque com todas as despesas de deslocamento para as aulas presenciais.
- 1.5 A Advocacia-Geral da União não custeará o deslocamento de membros e Procuradorias Estaduais e Municipais.

PERÍODO E DURAÇÃO

2. O Curso terá duração máxima de 18 (dezoito) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa do Trabalho de Conclusão de Especialização - TCE, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso.
3. O período total do curso será distribuído em três semestres letivos para participação nas disciplinas curriculares do módulo básico (148h), dois módulos específicos (180h) e um módulo metodológico (32h).
4. O curso terá carga horária semanal mínima de 8 (oito) horas, incluindo atividades acadêmicas especiais previamente definidas pela Coordenação.

FORMATO DE APRESENTAÇÃO DAS AULAS

5. As aulas do curso de Pós-Graduação serão oferecidas em um sistema misto:
 - 5.1. Presencial para os alunos residentes em Brasília, com presença física obrigatória em todas as aulas.
 - 5.2. Presencial, para todos os alunos da pós-graduação, em pelo menos 3 encontros, a serem divulgados conforme cronograma de aula, com presença física obrigatória.
 - 5.3. Telepresencial para os alunos não residentes em Brasília.

- 5.3.1. O aluno será responsável por providenciar os equipamentos de informática necessários, conforme orientação contida no ANEXO V deste Edital.
- 5.3.2. O sistema a ser disponibilizado pela Escola permitirá a participação e interação dos alunos com o professor e com os demais alunos durante a exposição.
- 5.3.3. Os membros da AGU selecionados nos termos no item 1.1.2 terão o seu deslocamento custeado pela Escola da AGU, não havendo pagamento de diárias.
- 5.3.4. A Escola da AGU não se responsabilizará pelo deslocamento dos alunos integrantes de Procuradorias Estaduais e Municipais.

DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA

6. Serão consideradas, em cada módulo, as seguintes disciplinas:

MÓDULO BÁSICO Carga horária 148h	
Novas tendências em Direito Constitucional	32h
Métodos de Resolução Extrajudicial de Conflitos Envolvendo Entes Públicos	32h
Gestão Pública e Boas Práticas em Advocacia Pública	32h
Ética na Advocacia Pública	20h
O Direito nas Políticas Públicas	32h
EIXO CONSULTIVO Carga horária 88h	
Lei Anticorrupção, Compliance e Acordo de Leniência	32h
Novas Tecnologias em Direito Administrativo	24h
A advocacia pública perante os órgãos de Controle Externo	32h
EIXO CONTENCIOSO Carga horária 92h	
Demandas Repetitivas	32h
Proteção Judicial de Políticas Públicas	32h
Inteligência Artificial e Direito	28h
MÓDULO METODOLÓGICO Carga horária 32h	
Metodologia da Pesquisa	32h

REQUISITOS PARA APROVAÇÃO

7. Para aprovação nas disciplinas, o aluno deverá obter no mínimo nota 7 (sete) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) em cada matéria integrante dos módulos do curso e, no mínimo, 75% de presença em cada matéria.
8. Os alunos que acompanham o curso remotamente terão a sua presença aferida a partir do acesso identificado ao sistema de transmissão utilizado pela Escola da AGU e através de relatórios de acesso.
9. A Coordenação da Pós-Graduação poderá, se necessário, alterar a carga horária de disciplinas, acrescentar ou excluir atividades, a fim de atingir os objetivos do curso, sempre mediante prévia informação aos alunos.
10. O Trabalho de Conclusão da Especialização consistirá na elaboração de artigo redigido conforme as regras de formatação exigidas para publicação em Revista classificada pela CAPES de livre acesso nos estratos B2 a B1.
- 10.1. Após 12 meses do início do curso até o prazo final para entrega da TCC, desconsiderada a prorrogação, o aluno que comprovar junto à Escola da AGU a publicação ou aceitação para publicação de artigo em coautoria com seu orientador em revistas de livre acesso avaliadas nos estratos B2 a A1 do QUALIS/CAPES, ficará dispensado da avaliação realizada por banca, devendo a pontuação lhe ser atribuída segundo critérios da tabela abaixo:

QUALIS	NOTA
A1 ou A2	10,0
B1	9,8
B2	9,6

- 10.2. Aqueles que não forem submeter artigo em Revista, deverão observar os seguintes requisitos para a elaboração do TCE:
- Ineditismo;
 - Conter no mínimo 8.000 (oito mil) palavras de conteúdo;
 - Ser redigido e formatado segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - Ser submetido à avaliação realizada por banca composta por no mínimo três membros
 - Autoria individual ou coautoria com o orientador do trabalho;
 - Nos casos de coautoria, apresentação de declaração firmada pelo aluno e pelo professor orientador, atestando a construção conjunta do artigo;

10.3. Caso o aluno não consiga o prazo para aceitação ou publicação ou ter a publicação indeferida, ele automaticamente deverá cumprir o disposto no item 10.2.

11. Serão considerados aprovados apenas os trabalhos qualificados pela banca examinadora com nota mínima igual ou superior a 7 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

12. Em casos devidamente justificados e autorizados pela Coordenação da Pós-Graduação, com anuência prévia do Conselho Acadêmico, o aluno poderá solicitar o adiamento da entrega do TCE por até 3 (três) meses, desde que o requerimento seja efetuado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo original.

13. Em caso de reprovação, o artigo poderá ser reapresentado uma única vez em prazo não superior a 60 dias.

INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA MEMBROS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

14. As inscrições para o processo seletivo iniciarão no dia 22 de Maio de 2019, terminando 12 de Junho de 2019 as 20 horas, horário oficial de Brasília/DF.

15. O Candidato deverá criar no SAPIENS um NUP específico de sua inscrição sob a especificação:

- Procedência: Advocacia-Geral da União (26.994.558/0003-95)
- Espécie: Administrativo Comum
- Classificação: Assentamentos Individuais. Cadastro (020.5)
- Meio: Eletrônico
- Título: Inscrição Especialização em Advocacia Pública EAGU.

15.1 Os documentos deverão ser juntados pelo interessado, devidamente preenchidos e assinados, devendo ser digitalizados em documento PDF individuais.

15.2 Após juntar os documentos descritos no item 17, o candidato deverá abrir tarefa para Secretaria Acadêmica da Escola da Advocacia-Geral da União, com distribuição automática.

16. No caso das Unidades e candidatos que não utilizam o SAPIENS, os documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico eagu.seac@agu.gov.br.

17. Para a correta instrução de seu processo, sob pena de desclassificação, o candidato deverá encaminhar a seguinte documentação:

- 17.1. Requerimento de inscrição no processo seletivo, disponível em **(ANEXO I)**;
- 17.2. Declaração de Ciência e Compromisso **(ANEXO II)**;
- 17.3. Memorial, com no máximo 5 (cinco) páginas, que consistirá na descrição pelo candidato da sua trajetória profissional, incluindo: a sua formação, as atividades desempenhadas enquanto Advogado Público, a direção dada à sua carreira, as linhas de atuação escolhidas. Ainda, no memorial deve constar a apresentação do tema que o candidato pretende desenvolver no Programa de Pós-Graduação e a justificativa da escolha, considerando a sua relevância para a Advocacia Pública.

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DAS PROCURADORIAS ESTADUAIS QUE COMPÕEM O FONACE

18. Os candidatos vinculados a PGEs integrantes do FONACE deverão pleitear a inscrição perante essa instituição, conforme os procedimentos por ela estabelecidos, através de comissão de seleção formada pelos Coordenadores dos Centros de Estudo.

19. O processo seletivo realizado pelo FONACE deverá seguir as regras estabelecidas no presente edital, conforme o item 24.

20. Finalizado o processo seletivo, o FONACE deverá comunicar e encaminhar à Secretaria Acadêmica da Escola da Advocacia-Geral da União, para o e-mail eagu.seac@agu.gov.br o resultado final, para fins de matrícula dos candidatos selecionados, até a data de 10 de julho de 2019.

21. Os Coordenadores dos Centros de Estudos componentes do FONACE constituirão comissão para a seleção dos projetos das PGEs e PGDF utilizando os mesmos critérios deste edital.

22. A proposição será de 1 vaga por Estado componente do FONACE e vagas remanescentes para os projetos melhor avaliados e não contemplados com a vaga dos Estados.

DA INSCRIÇÃO PARA MEMBROS INTEGRANTES DE PROCURADORIAS ESTADUAIS NÃO VINCULADAS AO FONACE E DE PROCURADORES MUNICIPAIS

23. Os candidatos vinculados a Procuradorias do Estado não integrantes do FONACE e os Procuradores do Município deverão pleitear a sua inscrição conforme os itens 14, 16 e 17.

DA SELEÇÃO

24. A seleção dos candidatos, à exceção dos candidatos submetidos à avaliação do FONACE, será de responsabilidade dos membros da Comissão de Seleção, designada pelo Diretor da Escola da AGU, e considerará o memorial apresentado pelo candidato, segundo os critérios de pontuação abaixo:
- 24.1. Atualidade e adequação do tema: 30 pontos
 - 24.2. Problematização proposta: 20 pontos
 - 24.3. Coerência, coesão e clareza de raciocínio: 20 pontos
 - 24.4. Linguagem, estilo e aspectos formais de utilização da língua portuguesa: 20 pontos
 - 24.5. Exequibilidade da investigação: 10 pontos
25. Serão considerados classificados apenas os memoriais qualificados pela comissão examinadora com nota mínima igual ou superior a 60 (sessenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).

RESULTADO E RECURSOS

26. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
- 26.1. Não cumprir todos os requisitos e condições estipulados neste Edital.
 - 26.2. Não alcançar a nota mínima para aprovação.
27. A classificação dos aprovados far-se-á pela ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos, utilizando-se como critério de desempate a ordem dos critérios estabelecida no item 24.
28. O resultado preliminar, com a lista de candidatos aptos, será divulgado na página eletrônica da Escola da Advocacia-Geral da União até o dia 26 de junho de 2019
29. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação.
30. O recurso intempestivo não será conhecido.
31. O candidato deverá encaminhar recurso dirigido ao Diretor da Escola da AGU, por meio do endereço eletrônico eagu.seac@agu.gov.br ou juntar ao respectivo NUP (para aqueles que tem acesso SAPIENS), nos termos do **ANEXO III**.
32. O resultado final do recurso será enviado ao endereço eletrônico do candidato.
33. O resultado final do processo seletivo será publicado na página eletrônica da Escola da AGU e por outros meios eletrônicos disponíveis, 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para recurso.

DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

34. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por e-mail para efetivação de matrícula e entrega de documentos na Escola da AGU no período de 10 a 24 de julho de 2019.
35. É obrigatória, sob pena de desclassificação, a entrega de cópia da carteira funcional ou declaração do órgão de recursos humanos que ateste a sua condição de Advogado Público.

DESLIGAMENTO DO CURSO E RESSARCIMENTO

36. Será desligado do curso o aluno que:
- 36.1. Solicitar a qualquer tempo, o cancelamento da matrícula;
 - 36.2. Não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no cômputo individual das matérias do curso;
 - 36.3. Não atingir as notas suficientes para aprovação nas disciplinas
 - 36.4. Não atingir a nota suficiente para aprovação no TCE;
 - 36.5. Portar-se de forma inadequada ou infringir quaisquer normas estabelecidas neste Edital;
37. Desistência de vaga.
- 37.1.1. Os candidatos inscritos por meio deste edital poderão desistir da inscrição do curso, sem qualquer ônus, até a data da efetivação da matrícula.
 - 37.1.2. Após esse período, o ressarcimento sem ônus ficará condicionado a possibilidade de substituição do aluno sem prejuízo ao acompanhamento do curso, considerando, para tanto, a data de início das aulas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
38. Na hipótese do item 36.5, será imediatamente adotado o devido procedimento de investigação do fato e, observada a gravidade da falta, poderá o candidato vir a ser apenado de advertência ao desligamento do curso, observado o contraditório e a ampla defesa.
39. Nas hipóteses de desligamento, o aluno deverá ressarcir os valores proporcionais à vaga ocupada, considerando, como parâmetro, os valores totais do curso e o número de vagas ofertado no presente edital.
40. Os valores deverão ser previamente fixados pela EAGU no termo de compromisso assinado pelo aluno ao tempo da matrícula.
41. O aluno ficará isentado do pagamento caso o desligamento se dê, comprovadamente, em razão das hipóteses de caso fortuito e força maior.

DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	PRAZOS
Período de Inscrição	22/05/2019 a 12/06/2019
Resultado Preliminar	Até o dia 26 de junho de 2019
Recurso	27 e 28 de junho de 2019
Resultado Final	Até o dia 05 de julho de 2019
Matrícula	10 a 24 de julho de 2019
Calendário acadêmico	14 de agosto de 2019
Início Das Aulas	27 de agosto de 2019

DISPOSIÇÕES FINAIS

42. Os casos omissos, fortuitos e de força maior serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico;
43. Fazem parte deste Edital:
- 43.1. ANEXO I – Requerimento de inscrição;
 - 43.2. ANEXO II – Declaração de Ciência e Compromisso;
 - 43.3. ANEXO III – Modelo de recurso;
 - 43.4. ANEXO IV – Ementas das disciplinas
 - 43.5. ANEXO V – Instruções de equipamentos de informática

Brasília-DF, 20 de maio de 2019.


Danilo Barbosa de Sant'anna

Advogado da União

Diretor da Escola da Advocacia-Geral da União